



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO  
AO MEIO AMBIENTE  
ERECHIM - RS**

## **FUNDEMA – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS**

### **1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

As orientações gerais para obtenção de recursos do FUNDEMA compõem-se de um conjunto de normas que auxiliam na elaboração dos projetos a serem submetidos à avaliação. Estão organizadas sob cinco diferentes aspectos: formais, ambientais, sociais, econômicos e institucionais. A solicitação de apoio está condicionada à apresentação de um projeto técnico-financeiro específico, o qual deverá, prioritariamente, observar os seguintes princípios:

#### **a) Aspectos Formais**

Os projetos deverão obrigatoriamente atender todas as normas do edital ao qual estarão solicitando recursos.

Os projetos deverão ser concebidos de forma integrada, levando-se em consideração os aspectos ambientais, culturais e operacionais da questão evidenciada;

As relações entre o problema a ser resolvido, as ações propostas e os resultados esperados deverão estar claramente identificados no projeto;

Os projetos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, de todas as licenças ambientais cabíveis e/ou autorizações emitidas pelas instituições governamentais responsáveis, quando:

- forem realizados em unidades de conservação;
- promova uso ou aplicação de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais;
- envolverem exploração e manejo de recursos naturais;
- incluírem atividades de pesquisa como, por exemplo, as que envolvam captura de animais silvestres;
- contemplarem introdução de espécies exóticas; ou
- envolverem importação ou exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e da fauna silvestre exótica.

Os projetos devem possuir caráter público e intenção de beneficiar a população de sua área de abrangência sem, contudo, assumirem o passivo ambiental originado de atividades do setor privado;

Como condição básica os projetos deverão apresentar estratégias de sustentabilidade econômica e social que possibilitem à população beneficiada dar continuidade às ações implementadas após a conclusão do projeto, apresentando estratégias multiplicadoras e passíveis de serem replicadas;

Os projetos deverão, ainda, contribuir para gerar, adequar ou implantar políticas públicas visando o desenvolvimento sustentável.

### **b) Aspectos Ambientais**

Dentre os principais aspectos ambientais a serem enfocados pelos programas e projetos ambientais a serem contemplados com recursos do FUNDEMA, destacam-se aqueles que:

- demonstrarem ganho ambiental;
- utilizarem técnicas que não impliquem riscos de degradação do ecossistema;
- incluírem mecanismos de controle e planejamento das atividades de monitoramento e de desenvolvimento da área de influência do projeto.

### **c) Aspectos Sociais**

Como condição necessária a mudança de comportamento das comunidades locais, os programas e projetos apresentados ao FUNDEMA deverão prever as seguintes condições:

- envolver os diferentes grupos sociais sobre os quais o projeto tenha interesse, favorecendo seus processos de controle social e de gestão participativa;
- demonstrar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades envolvidas;
- adequar métodos e procedimentos aos hábitos e costumes locais;
- desenvolver a proposta de forma conjunta, respeitando o saber local e permitindo a gestão compartilhada dos processos e dos resultados do projeto.

### **c) Aspectos Econômicos**

Os programas e projetos apresentados ao FUNDEMA deverão:

- demonstrar a viabilidade econômica da proposta;
- apresentar estratégias econômicas que possibilitem a geração de emprego e de renda, principalmente pela diversificação das atividades produtivas e pela verticalização da produção.

### **e) Aspectos Institucionais**

Para a efetividade das ações propostas nos programas e projetos apresentados ao FUNDEMA, os mesmos deverão:

- apresentar corpo técnico qualificado na área de atuação do projeto;
- demonstrar capacidade administrativa e de infra-estrutura para a execução da proposta, bem como para formalizar parcerias necessárias à mesma;
- apresentar estratégias de articulação das equipes visando o alcance das metas e objetivos estabelecidos na proposta;
- apresentar termo de adesão das parcerias propostas.

## **2. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos apresentados ao FUNDEMA devem contemplar uma ou mais das seguintes áreas temáticas consideradas prioritárias:

- monitoramento e controle ambiental;
- preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;
- recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação;
- proteção das matas ciliares, de manancias e reservatórios para abastecimento público;

- planejamento, implantação e gestão de Unidade de Conservação;
- saúde e Meio Ambiente;
- educação ambiental e divulgação;
- elaboração e implantação da Agenda 21;
- pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para o desenvolvimento sustentável;
- drenagem urbana;
- manejo urbano e
- gestão urbana.

Antes de apresentar um projeto, a instituição interessada deve enviar uma **CARTA – CONSULTA**, conforme orientações previstas neste documento. Dessa forma, torna-se possível avaliar de modo ágil e simplificado a aderência técnica da proposta e o atendimento as exigências estabelecidas.

### **2.1 Conteúdo do Projeto**

Os projetos deverão conter informações que permitam avaliar sua adequação aos objetivos do FUNDEMA, bem como o potencial de sua contribuição no tratamento das questões ambientais abordadas.

Os projetos deverão ser apresentados de acordo com **ROTEIRO DE PROJETO** anexo, contendo as seguintes informações:

- situar a questão ambiental que será abordada. Essa questão deverá estar relacionada às características dos ambientes/ecossistemas abrangidos e à realidade sócio-econômica e cultural da cidade, com ênfase nos impactos sobre a qualidade de vida da população e a conservação dos recursos naturais;
- a justificativa da proposta deverá apresentar as razões para execução do projeto, demonstrando os aspectos ambientais, sociais, econômicos, institucionais e culturais;
- Definir com clareza os objetivos que se pretende alcançar, os métodos e técnicas a serem empregados e os resultados mensuráveis que levarão ao alcance desses objetivos. Especificar as atividades a serem desenvolvidas para obter cada resultado, de modo a permitir a elaboração de orçamento detalhado, conforme planilhas constantes no Roteiro de Trabalho;
- demonstrar a relevância ambiental da questão a ser abordada e sua abrangência, justificando as ações propostas. Especificar os benefícios ambientais decorrentes da execução do projeto, a curto e médio prazos, bem como seus beneficiários diretos e indiretos;
- demonstrar que as instituições reúne condições administrativas, de recursos humanos e de infra-estrutura adequadas à execução do projeto.

Serão considerados na avaliação dos projetos condições que:

- apresentem caráter inovador, tanto em termos dos métodos e técnicas empregadas, quanto da participação direta da sociedade e da sustentabilidade econômica e técnica a longo prazo;
- demonstrem a ampliação da participação da comunidade em ações da sua execução, e para a difusão de seus resultados a outros possíveis usuários;
- indiquem os principais grupos sociais interessados ou afetados pela questão ambiental

- nas diversas etapas de desenvolvimento do projeto;
- estabeleçam parcerias entre o setor público, organizações não-governamentais, centros tecnológicos, universidades, centros de extensão rural ou outras formas de associação como, por exemplo, consórcios intermunicipais;
- indiquem quais serão os resultados esperados, a finalidade e/ou produto gerado a partir do projeto.

### **3. DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEMA**

Podem ser realizadas com recursos do FUNDEMA as seguintes despesas:

#### **a) Despesas correntes**

- diárias
- material de consumo
- passagens e despesas com locomoção
- serviços de consultoria
- outros serviços de terceiros – Pessoa Física
- outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

#### **b) Despesas de capital**

- obras e instalações
- equipamentos e material permanente

Os recursos do FUNDEMA não poderão ser utilizados para:

- contratação de pessoal, a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do projeto;
- despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar será aceito até 5%;
- despesas com taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos e
- consultorias de servidor lotado no órgão proponente.

As despesas realizadas com recursos do FUNDEMA, através de projetos apresentados por instituições governamentais deverão seguir as disposições da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93) para aquisição de bens e/ou contratação de serviços. Organizações não-governamentais e fundações privadas, sem fins econômicos, deverão adotar procedimentos análogos aos estabelecidos pela referida lei.

Os valores de referência dos bens e serviços deverão estar em consonância com os preços de mercado da área do projeto e serão objeto de análise.

#### **3.1 Duração dos projetos**

Os projetos apresentados para financiamento do FUNDEMA terão seu período de duração máxima estabelecido no edital, e poderá haver dilatação de prazo somente no cronograma de execução do mesmo. Para que o processo se enquadre nesta prerrogativa deverá conter uma avaliação técnica favorável da Câmara Técnica Permanente de Projetos e aprovada pelo

COMPAM. Para solicitação de aplicação de prazos para execução o pedido deverá ser realizado 30 dias antes do término do mesmo.

### **3.2 Limites de apoio financeiro**

Os limites de apoio financeiros para programas e projetos submetidos ao FUNDEMA serão estabelecidos no edital de acordo com os recursos disponíveis.

### **3.3 Divulgação do número de projetos**

O número de projetos a serem financiados pelo FUNDEMA será estabelecido de acordo com as possibilidades financeiras existentes na conta do Fundo.

## **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

O processo de análise técnica e julgamento das propostas que atendem aos dispositivos deste manual ocorrerá conforme os procedimentos e critérios abaixo especificados, com a seguinte pontuação:

### **a) Identificação: 1 ponto**

- a. Informações gerais do proponente;
- b. Histórico da entidade;
- c. Perfil da instituição;
- d. Identificação dos parceiros;
- e. Competência técnica da equipe executora.

### **b) Metodologia: 2 pontos**

- a. Objetivos, justificativas e metas;
- b. Metodologia empregada;
- c. Clareza.

### **c) Resultados Esperados: 3 pontos**

- a. Coerência com os objetivos propostos;
- b. Exequibilidade – cronograma físico e financeiro
- c. Perspectiva de continuidade.

### **d) Relevância do Projeto: 3 pontos**

- a. Repercussões ambientais, culturais e educacionais;
- b. Impactos sociais e econômicos;
- c. Produtos gerados (resultados previstos)

### **e) Custos: 1 ponto**

- a. Adequação do orçamento;
- b. Contrapartida dos parceiros.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PLANILHA DE ANÁLISE

### IDENTIFICAÇÃO – Peso 1

Item	0	1	2	3	4	5
a. Informações gerais do proponente						
b. Histórico da entidade						
c. Perfil da Instituição						
d. Identificação dos Parceiros						
e. Competência Técnica da equipe executora						

### METODOLOGIA – Peso 2

Item	0	1	2	3	4	5
a. Objetivos, justificativas e metas						
b. Metodologia empregada						
c. Clareza						

### RESULTADOS ESPERADOS – Peso 3

Item	0	1	2	3	4	5
a. Coerência com os objetivos propostos						
b. Exequibilidade – cronograma físico e financeiro						
c. Perspectiva de continuidade						

### RELEVÂNCIA DO PROJETO – Peso 3

Item	0	1	2	3	4	5
a. Repercussões ambientais, culturais e educacionais						
b. Impactos sociais e econômicos						
c. Produtos gerados (resultados esperados)						

### CUSTOS – Peso 1

Item	0	1	2	3	4	5
a. Adequação do orçamento						
b. Contrapartida dos parceiros						

### Prazos

A análise e resposta à carta-consulta serão realizadas pela Câmara Técnica Permanente de Projetos do COMPAM, no prazo estabelecido no edital.

### Divulgação dos Resultados

A divulgação oficial dos resultados se dará após a aprovação do projeto em reunião ordinária do COMPAM, através de publicação em edital, através de jornal de circulação local,

carta ao contemplado, mural e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Erechim ([www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br))

Os proponentes não contemplados poderão ter acesso a planilha de avaliação dos projetos que estarão disponíveis no COMPAM.

### **Repasso dos recursos**

Os projetos serão formalizados por meio da celebração de convênios, acordos, termos de parceria, ajustes ou aditivos com as instituições proponentes, de acordo com a legislação vigente.

O repasse dos recursos para os projetos fica condicionado à disponibilidade de verba existente no FUNDEMA, não significando que a aprovação implique na liberação imediata do valor solicitado.

É necessário que o proponente esteja em dia com suas obrigações junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal, para que possa assinar os termos ligais e receber o apoio financeiro do FUNDEMA, conforme documentação mínima exigida, de acordo com a legislação vigente.

## **6. PRODUTOS RESULTANTES DOS PROJETOS CONVENIADOS**

Os produtos resultantes dos projetos (publicação, produções de vídeos, filmes e outros), deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) por ocasião da prestação de contas. Dentre os materiais a serem apresentados como produtos:

- 1 (um) original dos vídeos, filmes e outros produtos áudio visuais produzidos com mais 3 (três) cópias em DVD;
- 3 (três) cópias de outros produtos de divulgação e comunicação como cartilhas, material didática, para - didático ou outro material educacional;
- 10% ( dez por cento) da edição das publicações, até o limite mínimo de 10 (dez) e máximo de 100 (cem) cópias; e 6 (seis) cópias de artigos publicados em periódicos científicos, anais de congresso e capítulos de livros.

O crédito COMPAM/Prefeitura Municipal/SMMA/FUNDEMA deverá constar nesses materiais, na condição de colaborador, assim como em qualquer ação promocional relacionada aos projetos, de acordo com instruções detalhadas a serem fornecidas pela SMMA, destinando 2 (duas) cópias ao órgão ambiental, que deverão fazer parte do acervo do Centro de informações e Documentações Ambientais - “ Sala-Verde”.

O Município, através de suas Secretarias, poderá reproduzir o material de comunicação e divulgação gerado pelo projeto, na quantidade de seu interesse, mediante autorização do autor do projeto, sempre indicando a procedência, referência autoral e/ou técnica e/ou bibliográfica do mesmo. As publicações deverão obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou da editora.

### **6.1 Prestação de Contas**

A prestação de contas dos recursos recebidos do FUNDEMA deverá ser entregue à SMMA até 30 dias após o término do convênio, devendo ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor e aos dispositivos deste documento.

A prestação de contas é composta pelos seguintes documentos:

- a. relatório de desempenho técnico parcial ou final (cumprimento do objeto);
- b. demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c. relação dos pagamentos efetuados;
- d. termo de aceitação da obra, se for o caso;
- e. extrato bancário conciliado da conta específica;
- f. relação dos bens e equipamentos adquiridos;
- g. guia de recolhimento do saldo, se houver;
- h. cópia do despacho adjudicatório da licitação realizada ou justificativa de sua dispensa, com o respectivo embasamento legal.

Além disso, deverão ser apresentados os comprovantes do cumprimento das seguintes exigências:

a) Quando envolverem publicações deverão, além de dar o crédito a Prefeitura Municipal/COMPAM/SMMA/ FUNDEMA como colaborador, destinar 10% do total editado, com limite mínimo de 10 e máximo de 100 cópias à SMMA. Aqueles que resultarem na produção de vídeos, filmes ou outros produtos audio-visuais, também incluirão o crédito a Prefeitura Municipal/COMPAM / SMMA / FUNDEMA, como colaborador, destinando 02 cópias à SMMA, que deverão fazer parte do acervo da Instituição;

b) Quando resultarem em novas marcas ou patentes deverão torná-las de domínio público ou reverter 50% de sua comercialização ao FUNDEMA, a critério do proponente;

c) Quando resultarem na obtenção de receitas decorrentes de produtos ou serviços custeados pelo FUNDEMA deverão reverter no mínimo 20% dessa receita a Prefeitura Municipal/COMPAM/ SMMA/ FUNDEMA.

Quando o objetivo do instrumento legal envolver recursos financeiros como contrapartida, sua utilização será demonstrada no Programa de Execução Física bem como na prestação de contas, e o prazo de aplicação destes recursos não poderá ser diferente do fixado para os recursos do convênio.

No caso de não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado e/ou não cumprimento de diligências determinada, a SMMA tomará as providências administrativas cabíveis.

Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão ser emitidos em nome do órgão ou entidade devidamente identificados com o número do instrumento legal e arquivados no órgão ou entidade durante 05 anos à disposição dos órgãos da Administração Pública incumbidos da fiscalização e controle.

A SMMA, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, à vista da documentação apresentada, deverá analisá-la e emitir parecer técnico, encaminhando-a posteriormente para a Câmara Técnica Permanente de Projetos, que após análise encaminhará a Plenária do COMPAM para aprovação ou não. Após o trâmite no COMPAM, a SMMA remeterá a prestação de contas para a Secretaria Municipal da Fazenda.

## **7. RELATÓRIOS DE DESEMPENHO TÉCNICO**



Os relatórios de desempenho técnico preparados pelo executor do projeto, conforme roteiro fornecido pela SMMA, deverão retratar o desenvolvimento do trabalho e permitir uma adequada avaliação dos resultados obtidos durante a execução do convênio.

Estes relatórios constituem-se em um importante instrumento de acompanhamento e avaliação do convênio. É através deles e das visitas técnicas que se avalia o desempenho do projeto. Os relatórios técnicos farão parte do acervo da SMMA/ FUNDEMA e servirão como material de divulgação, mediante citação autoral, técnica e bibliográfica do projeto apoiado, podendo subsidiar novas ações similares no Município.

Os relatórios parciais deverão conter a identificação do projeto, do termo legal e de seus objetivos, o detalhamento das atividades realizadas, da metodologia empregada e dos resultados parciais alcançados, comparando-os aos resultados esperados. O relatório final deverá conter uma conclusão sobre a execução do convênio, analisando sua efetividade, dificuldades, aspectos positivos e negativos. Anexos ao relatório final, serão apresentados os mapas, gráficos, ilustrações, fotografias e outros documentos pertinentes que contribuam para a avaliação do instrumento legal.

## **8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS**

Os procedimentos de análise e acompanhamento incluem a visita de técnicos da SMMA e dos membros da Câmara Técnica Permanente de Projetos do COMPAM aos projetos apoiados e seu acompanhamento no local de desenvolvimento, além do exame detalhado dos relatórios técnico e financeiro que compõem as prestações de contas.

O processo de supervisão, acompanhamento e avaliação permanentes têm como objetivo contribuir para o bom desenvolvimento do projeto. Uma avaliação final, realizada após a conclusão do projeto, tem como objetivo colher dados e informações sobre os produtos obtidos e aferir os impactos do desenvolvimento do projeto sobre o meio ambiente, a sociedade e as instituições beneficiárias.

A SMMA, a critério do COMPAM, poderá divulgar os relatórios técnicos dos projetos apoiados, de forma integral, parcial ou resumida, sempre indicando a procedência, citação autoral, técnica e bibliográfica do mesmo. A SMMA está disponível para esclarecer dúvidas sobre as informações contidas neste documento.

Os interessados poderão comunicar-se com a SMMA por escrito, no endereço citado abaixo ou por mensagem eletrônica para [meioambiente@erechim.rs.gov.br](mailto:meioambiente@erechim.rs.gov.br).

### **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - COMPAM**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA**

**Prefeitura Municipal de Erechim (RS)**

**Praça da Bandeira s/n CEP: 99700-000**

**Fone: (54) 3522 9250**